

Edital ProPPG 03/2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, tendo como base a Resolução Normativa do CNPq 017/2006 e os Regulamentos do Programa Institucional de Iniciação Científica (ProIC) - Resolução CEPE nº 076/2021, Deliberação da Câmara Pesquisa nº 01/2022 e Instrução de Serviço da PROPPG nº 01/2025, torna público o recebimento de inscrições de docentes interessados em orientar estudantes de ensino médio e profissional na modalidade Iniciação Científica Júnior (ICjr), com ou sem concessão de bolsa para escolas públicas parceiras e sem concessão de bolsas para escolas não parceiras.

1. O Edital, Objetivos e Definições

- 1.1. O Edital estabelece os procedimentos para o recebimento de propostas de projetos de iniciação científica Júnior (PICjr) para serem executados, para o ciclo 2025-2026.
- 1.2. Objetivos do Edital
 - 1.2.1. Selecionar e classificar docentes aptos e interessados em orientar estudantes na iniciação científica júnior pelo Programa de Iniciação Científica-ProIC da UEL.
 - 1.2.2. Selecionar e classificar estudantes de ensino médio aptos e interessados em realizar iniciação científica júnior, com ou sem concessão de bolsa.
 - 1.2.3. Distribuir, mediante critérios definidos neste Edital, bolsas de iniciação científica júnior oriundas de órgãos de fomento e de recursos próprios da Universidade para estudantes de escolas parceiras.
- 1.3. Objetivos do Programa
 - 1.3.1. Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional da mediante sua participação em atividades de pesquisa científica.
 - 1.3.2. Estimular o envolvimento de estudantes de ensino médio e profissional no processo de produção e disseminação do conhecimento científico realizado pelos pesquisadores da instituição.
 - 1.3.3. Proporcionar ao estudante, por meio de seu orientador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
 - 1.3.4. Estimular o desenvolvimento do pensamento crítico-científico e da criatividade decorrentes da participação em atividades de pesquisa.
 - 1.3.5. Possibilitar maior interação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação, por meio da convivência no ambiente de pesquisa envolvendo a Universidade e as escolas da educação básica.
 - 1.3.6. Estimular e preparar estudantes de ensino médio e profissional a ingressarem em cursos de graduação, bem como otimizar o seu desempenho acadêmico e sua formação escolar.
 - 1.3.7. Proporcionar, ao estudante, o desenvolvimento de habilidades complementares à formação científica, como o trabalho em equipe, a expressão oral e escrita, dentre outras.
- 1.4. Definições
 - 1.4.1. Pesquisador/orientador: Docente com vínculo funcional (estatutário ou CRES), Docente *Sênior* ou Docente de outra Instituição Estadual de Ensino Superior-IEES do Paraná, que esteja em disposição funcional na UEL. Ainda, deve integrar projeto de pesquisa na função de Coordenador ou Colaborador, ou Orientador de Pós-graduação stricto sensu, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa, Iniciação Científica e Tecnológica da ProPPG.
 - 1.4.2. Plano de trabalho Iniciação Científica Júnior-PICjr é o plano de trabalho do projeto a ser desenvolvido pelo estudante ensino médio durante a iniciação científica júnior (anexo I).
 - 1.4.3. Relatório é o resultado da produção de conhecimento durante a iniciação científica júnior, o qual deve ser composto pelos documentos descritos na página web da ProPPG.
 - 1.4.4. Cancelamento de ICjr: é a interrupção do desenvolvimento do PICjr a pedido do orientador ou pelo descumprimento de norma vigente; não exime o docente ou o estudante das obrigações relativas à finalização do trabalho e apresentação dos resultados, conforme exigências do edital.
 - 1.4.5. Escolas parceiras são as escolas públicas conveniadas cujas informações foram enviadas na proposta no momento de solicitação de bolsas junto ao órgão de fomento.

2. Cronograma

Atividade/Evento	Período/Data
Inscrição e envio do PICjr pelo docente interessado em orientar ICjr.	06/03 a 14/04/2025

Atividade/Evento	Período/Data
Avaliação da documentação apresentada pelos inscritos	13 a 29/04/2025
Divulgação do resultado preliminar dos docentes habilitados	30/04/2025
Pedidos de revisão	30/04 a 03/05/2025
Avaliação dos pedidos de revisão de habilitação	04 a 10/05/2025
Divulgação do resultado dos docentes habilitados	12/05/2025
Inscrições e classificação de estudantes pelas escolas parceiras	13 a 30/05/25
Associação do estudante classificado com o docente habilitado	02/06 a 13/06/2025
Assinaturas do PICjr pelo estudante e seu responsável	16 a 30/06/2025
Avaliação dos PICjr em conjunto com as escolas parceiras.	01 a 11/07/2025
Resultado com docentes e estudantes contemplados com ou sem concessão de bolsa	14/07/2025
Reunião de alinhamento e orientações para estudantes e orientadores	18 a 22/08/2025
Registro do Termo de Aceite - TA	01 a 15/09/2025 ¹
Desenvolvimento do PICjr	01/09/2025 a 31/08/2026 ¹
Último dia para entrega de relatórios	20/09/2026 ^{1,2}
Avaliação dos relatórios	21/09 a 20/10/2026 ¹
Resultado da avaliação de relatórios	21/10/2026 ¹
Participação no EAICJR	Novembro de 2026
Emissão de Certificados	Fevereiro de 2027

¹ previsão; estas datas podem ser alteradas em função do início da vigência das bolsas definido pelos órgãos de fomento.

² observado o item 10.1.

3. Requisitos para Ser Orientador de ICjr

- 3.1. Ter, no mínimo, o título de Doutor.
- 3.2. Ser docente do quadro de pessoal da UEL com vínculo funcional (estatutário ou CRES) em regime de trabalho não inferior a 20 horas semanais ou docente/pesquisador sênior ou docente de outras Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) do Paraná em disposição funcional na UEL.
 - 3.2.1. Docentes com vínculo funcional CRES devem ter contrato de trabalho vigente durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.2. Docentes ou pesquisadores *Sêniores* devem ter Termo de Compromisso, Colaboração e Responsabilidade-TCCR, regularizado e vigente no ato de inscrição durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.3. Docentes de outras IEES em disposição funcional na UEL devem ter portaria vigente expedida pela IEES de origem estabelecendo sua disposição funcional à UEL durante todo o período de desenvolvimento do PICjr.
 - 3.2.4. Caso o vínculo do docente/pesquisador seja interrompido, independentemente do motivo, o estudante será direcionado a outro orientador habilitado.
- 3.3. Possuir currículo atualizado nos últimos 12 meses na Plataforma Lattes do CNPq.
- 3.4. Possuir registro no ORCID (Open Researcher and Contributor ID).
- 3.5. Não estar sob sanção por descumprir normas e procedimentos estabelecidos em regulamentos e Editais do ProICjr.
- 3.6. Integrar um projeto de pesquisa na função de Coordenador, Colaborador ou Orientador de projeto de pós-graduação stricto sensu, regularmente cadastrado na Divisão de Projetos de Pesquisa da ProPPG, que esteja em execução no período de inscrição e com vigência durante todo o período de realização do PICjr.

4. Inscrição

- 4.1. As inscrições de docentes (item 3) interessados em orientar estudantes de ICjr serão realizadas via submissão do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/XeNarkZEgL2E4fVs5>
- 4.2. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a substituição de dados informados, exceto no período de revisão, em que o candidato não habilitado, por conta do projeto, poderá indicar um outro que esteja em execução durante toda a ICjr.

- 4.3. Em caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada para a avaliação de habilitação a última inscrição enviada.
- 4.4. A ProPPG não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o carregamento de arquivos.
- 4.5. As inscrições deverão ser submetidas às ProPPG até as 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão (conforme item 2 deste Edital).

5. Critérios para Habilitação de Orientadores Inscritos

- 5.1. Atender os critérios estabelecidos no item 3 deste edital.
- 5.2. Serão consideradas para a habilitação exclusivamente as informações disponibilizadas pelo candidato no formulário de inscrição.
- 5.3. A habilitação não implica em atribuição de aluno de ICjr ao docente. A atribuição seguirá o estabelecido no item 7 deste edital.

6. Inscrições e Classificação de Estudantes pelas Escolas

- 6.1. As inscrições, processo de seleção e de classificação dos estudantes são de responsabilidade das escolas, por meio de processo seletivo próprio.
 - 6.1.1. O resultado do processo seletivo com todas as informações necessárias para implementação da Iniciação Científica e das bolsas ao estudante, se for o caso, (item 7.8 deste edital) deve ser entregue à ProPPG no prazo estabelecido, em formulário eletrônico previamente disponibilizado pela UEL às escolas .
 - 6.1.1.1. Em caso de dados incompletos, o estudante será desclassificado e a bolsa será distribuída a outro estudante de escolas parceiras, seguindo a ordem de classificação.
- 6.2. A alocação dos estudantes classificados aos orientadores habilitados será realizada pela ProPPG em conjunto com cada representante das escolas, de acordo com a área de interesse dos estudantes classificados e com base nas informações de áreas de atuação em pesquisa informada no formulário de inscrição pelos docentes habilitados.
- 6.3. É de responsabilidade das escolas o recolhimento das assinaturas dos estudantes e seus responsáveis no PICjr elaborado pelo docente orientador.
- 6.4. Requisitos para o Estudante
 - I Estar regularmente matriculado e em situação ativa no ensino médio ou profissionalizante, desde a indicação até a finalização da ICjr ou desligamento da bolsa.
 - II Estar cursando ao menos o 2º ano do ensino médio e não ter previsão de conclusão do curso antes da finalização da ICjr
 - III Possuir CPF;
 - IV Possuir currículo Lattes cadastrado, atualizado e publicado no endereço eletrônico do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>). Não serão aceitos currículos na condição em preenchimento. No currículo Lattes, o estudante não poderá informar endereço de e-mail do provedor *hotmail*;
 - V Não possuir inadimplência com Projetos de Pesquisa ou Programas de Iniciação Científica Júnior da UEL;
 - VI Disponibilidade para dedicação de 10 (dez) horas semanais às atividades ligadas à ICjr;
 - VII Não ser bolsista de qualquer outro programa remunerado e estar desvinculado do mercado de trabalho;
 - VIII Apresentar histórico escolar com desempenho satisfatório.
- 6.5. Informações e Documentos exigidos para a Indicação do Estudante
 - I Número do CPF;
 - II E-mail do estudante (deve ser idêntico ao do currículo Lattes);
 - III Número do currículo Lattes do estudante, composto por 16 (dezesesseis) dígitos e indicado no início da página eletrônica do currículo, logo após <http://lattes.cnpq.br/>;
 - IV Plano de Trabalho de ICjr: No formulário de inscrição a ProPPG solicitará a todos os candidatos a orientadores de estudantes de ICjr para anexarem o Plano de Trabalho dos estudantes, seguindo modelo indicado (Anexo I, também em <https://sites.uel.br/proppg/wp-content/uploads/2023/10/PlanoDeTrabalhoICjr.docx>). O Plano de trabalho será encaminhado para as escolas para assinatura do estudante e do seu responsável.

7. Distribuição de Bolsas

- 7.1. As cotas de bolsas de ICjr, provenientes de órgão de fomento, serão distribuídas exclusivamente entre as escolas parceiras da Rede Pública de acordo com a demanda qualificada de estudantes classificados;
- 7.2. A distribuição de bolsas seguirá a ordem decrescente de classificação dos estudantes em cada escola parceira;

- 7.3. Os estudantes das escolas parceiras classificados e não contemplados inicialmente na distribuição de bolsas permanecerão na lista de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ciclo de ICjr, a depender de cancelamentos ou ampliação de número de bolsas.
- 7.4. Docentes habilitados e não contemplados com estudantes bolsistas permanecerão na lista de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ciclo de ICjr, a depender de cancelamentos ou ampliação de número de bolsas.
- 7.5. Estudantes não contemplados com bolsa, classificados pelas escolas, poderão realizar a ICjr sem concessão de bolsa, mediante registro do termo de aceite.

8. **Resultado**

- 8.1. De acordo com o cronograma deste edital (item 2) a ProPPG publicará em sua página eletrônica o Edital de Resultado contendo a listagem dos orientadores e estudantes contemplados, PICjr aprovado e modalidade da bolsa atribuída (quando for o caso), bem como a relação de estudantes e docentes classificados.
- 8.2. A análise e homologação do Resultado será realizada pelo Comitê ProIC e Comitê Externo do CNPq, que farão a avaliação do edital, do processo de homologação de orientadores, da atribuição de bolsistas e de seus Planos de trabalho.
- 8.3. Todos os estudantes inscritos, aprovados e que desejarem desenvolver o PICjr, **deverão registrar o Termo de Aceite** da ICjr para que o ingresso no ProIC seja confirmado.
 - 8.3.1. Os estudantes têm até o 15º (décimo quinto) dia do primeiro mês de desenvolvimento da ICjr para fazer o registro.
 - 8.3.2. Na falta de registro do Termo de Aceite pelo estudante bolsista, haverá uma tolerância para o registro até o 15º dia do mês subsequente.
 - 8.3.3. Se o estudante não registrar o aceite, a bolsa será redistribuída para outro estudante classificado.
 - 8.3.4. Estudantes contemplados com bolsa PIBICjr/CNPq receberão instruções do próprio CNPq, no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o Termo de Aceite, bem como informar os dados bancários.
 - 8.3.4.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite e os dados da agência do Banco do Brasil informados pelo próprio estudante na Plataforma Carlos Chagas.
 - 8.3.5. Estudantes contemplados com bolsa ICjr-UEL serão orientados pela Divisão de Iniciação Científica da UEL quanto aos trâmites para registrar o Termo de Aceite e informar os dados bancários.
 - 8.3.5.1. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do Termo de Aceite da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio estudante, por meio de depósito em conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária, com nome e CPF do estudante (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica).
- 8.4. Com relação às bolsas:
 - 8.4.1. A implementação das bolsas só poderá ser realizada para estudantes classificados e com PICjr indicado, aprovado e assinado por todas as partes (orientador, estudante e seu responsável).
 - 8.4.2. A efetiva confirmação de bolsas aos estudantes será feita em conformidade com a disponibilização de cotas de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL. Assim, a classificação não garante que o estudante terá bolsa e que o docente terá bolsista(s).
 - 8.4.3. Não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em relação ao orientador do estudante.
 - 8.4.4. É proibido repassar ou dividir a mensalidade da bolsa, parcial ou integralmente, entre dois ou mais estudantes. Essa prática resultará no cancelamento da bolsa, devolução dos recursos já recebidos e sanções ao docente orientador previstas em atos normativos da UEL e em Lei.
 - 8.4.5. As bolsas terão duração correspondente ao limite de desenvolvimento da IC estipulado no edital (item 2).
 - 8.4.6. Bolsas ICjr têm valor mensal definido pela fonte pagadora.
 - 8.4.7. O depósito da bolsa na conta informada pelo estudante, em se tratando de bolsas IC-UEL, e informação de agência bancária – em se tratando de bolsa CNPq, ocorrerá mensalmente a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao registro do Termo de Aceite ou a informação dos dados bancários.
 - 8.4.8. A pontualidade no pagamento desses valores está condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária da fonte pagadora.
 - 8.4.9. A ProPPG poderá realizar o pagamento retroativo de bolsas UEL interrompidas por pendências, desde que sejam resolvidas até o último mês de vigência do ciclo da bolsa.

9. Desenvolvimento da ICjr

- 9.1. O orientador não poderá repassar a outro docente a orientação de seu(s) estudante(s) de ICjr. Em caso de impedimento temporário ou definitivo do docente, a iniciação será finalizada e será convocado o próximo docente/estudante, conforme a lista de classificação.
 - 9.1.1. Caso haja mudança no tipo de vínculo/atuação na UEL (estatutário, CRES, sênior ou disposição funcional) e, portanto, na chapa funcional do docente orientador durante a vigência da ICjr, o docente deverá solicitar à ProPPG, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a suspensão da chapa anterior, a vinculação da nova chapa funcional ativa ao projeto de pesquisa ao qual estava vinculada a ICjr. A descontinuidade de vinculação entre o bolsista e o orientador com chapa funcional ativa por período superior a 10 (dez) dias corridos acarretará o cancelamento da ICjr do estudante e, caso possua bolsa, na sua perda e redistribuição de acordo com os critérios deste edital.
- 9.2. Em caso de afastamento de estudante bolsista, por desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do ensino médio, a bolsa poderá ser distribuída a outro estudante classificado.
 - 9.2.1. A substituição de um bolsista deve ser solicitada à Divisão de Iniciação Científica da UEL, por intermédio do endereço de e-mail: iniciacao@uel.br, no período limitado pelo décimo primeiro dia do último mês como bolsista até o décimo dia do mês subsequente, exceto quando o último mês for novembro, quando o período passa a ser de 11 a 25 de novembro.
- 9.3. O estudante que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista, não poderá voltar a sê-lo novamente neste Edital.
- 9.4. No caso de cancelamento de ICjr, o orientador deverá informar à ProPPG se a atividade desenvolvida pelo estudante foi suficiente para lhe conceder direito ao certificado.
 - 9.4.1. Independente do desempenho do estudante, o orientador deverá entregar o relatório.
- 9.5. A ProPPG fará acompanhamento trimestral das atividades do estudante de ICjr por meio de formulários específicos a serem respondidos pelo orientador;

10. Finalização

- 10.1. O estudante deverá elaborar, sob orientação do docente orientador, o Relatório de ICjr, o qual deverá ser enviado pelo orientador, até 20 dias após o encerramento da ICjr.
- 10.2. Os estudantes de ICjr deverão se inscrever no EAICjr/UEL de 2026 e apresentar de forma oral o trabalho desenvolvido na ICjr, com a presença obrigatória do orientador.
 - 10.3.1. Pedidos de dispensa da obrigatoriedade de participação no EAICjr devem seguir as normas e procedimentos estabelecidos na Deliberação da Câmara de Pesquisa vigente e na Instrução de Serviço da ProPPG nº 01/2025.
- 10.3. O orientador de ICjr deverá estar presente na sessão do Encontro Anual de Iniciação Científica Júnior–EAICjr/UEL 2026, onde seu orientando apresentará o trabalho desenvolvido e, caso solicitado, dispôs-se a atuar como avaliador no evento.
 - 10.3.1. Caso o orientador não possa estar presente na referida sessão do EAICjr/UEL, deverá justificar sua ausência por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o endereço de e-mail: eaic@uel.br previamente à realização do evento, impreterivelmente. As justificativas aceitas pelo Comitê ProIC serão: licença médica, licença capacitação, licença maternidade, férias, convocações por instâncias administrativas, por comissões de sindicância e processos disciplinares e/ou convocações judiciais e participação em outro evento científico concomitante, exceto bancas de avaliação de trabalhos. Justificativas não previstas nesta relação serão analisadas e julgadas pelo Comitê ProIC.
 - 10.3.2. Na impossibilidade da presença do docente orientador na apresentação oral do estudante bolsista no EAICjr/UEL 2026, outro docente ou pós-graduando e integrante do mesmo Grupo de Pesquisa deve ser indicado pelo orientador para substituí-lo na sessão. No entanto, isso não isenta o orientador da necessidade de apresentar justificativa para sua ausência, conforme estabelecido no item 10.3.1.
- 10.4. O descumprimento do item 10.3 somado ao não envio ou indeferimento de justificativa para a ausência no EAIC/UEL resultará em sanção de impedimento do docente de se inscrever nos Editais ProICjr de 2026.
- 10.5. O estudante terá direito ao certificado de ICjr mediante aprovação do seu Relatório pelo Comitê ProIC e, também a apresentação do trabalho no EAICjr/UEL ou em outro evento similar.
- 10.6. O Relatório deverá seguir as normas disponíveis na página da ProPPG (<https://sites.uel.br/proppg/iniciacao-cientifica-no-ensino-medio/>)
- 10.7. O Relatório deverá ser salvo no formato PDF (este gerado por editores como Microsoft Word) e enviado à Divisão de Iniciação Científica da ProPPG-Uel por meio do endereço de e-mail: iniciacao@uel.br.
- 10.8. O Relatório será avaliado pelo comitê ProIC. Na primeira avaliação, o Relatório poderá obter parecer “Aprovado” ou solicitar “Reformulação”. A segunda avaliação será apenas para os Relatórios reformulados, conforme parecer do comitê ProIC, e poderá obter parecer “Aprovado” ou “Reprovado”. Não haverá possibilidade de nova reformulação. .

- 10.8.1. Se o comitê ProIC reprovar o relatório, com base nas informações do sistema e no parecer do orientador sobre o desempenho do estudante, avaliará se a reprovação implicará sanção para o orientador.
- 10.8.2. Quando o orientador indicar na entrega do relatório que o desempenho do estudante foi insuficiente para receber o certificado de IC, o relatório será reprovado, sem passar para avaliação do Comitê, bem como sem sanção ao orientador.
- 10.9. Docentes que não entregarem o Relatório de ICjr ou que tiverem o Relatório reprovado pelo Comitê ProIC não poderão concorrer nos Editais ProICjr de 2026.
- 10.10. A não entrega do Relatório de ICjr incorrerá em inadimplência do orientador e orientado e suspensão de participação de ambos no ProICjr até que ocorra regularização das pendências.
- 10.10.1. Relatórios não entregues no prazo ou até 9 (nove) meses após o fim do PICjr terão o registro da ICjr encerrado com reprovação e, conseqüentemente, o estudante não poderá requerer certificado posteriormente.

11. Dos Comitês Assessores

- 11.1. O Comitê ProIC é responsável pela elaboração deste edital, habilitação dos docentes e distribuição das bolsas de ICjr, bem como pela apreciação dos pedidos de revisão de classificação docente. O Comitê ProIC também faz a avaliação dos relatórios de conclusão do PICjr e dos resumos enviados ao EAICjr.
- 11.2. Este Comitê é composto por docentes da UEL que atuaram previamente como orientadores de bolsistas de ICjr, com representantes de cada uma das 8 (oito) grandes áreas de conhecimento do CNPq. A composição completa do comitê está disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.uel.br/ProPPG/>
- 11.3. O Comitê Externo Avaliador é constituído por pesquisadores Bolsistas Produtividade em Pesquisa do CNPq, abrangendo todas as grandes áreas do conhecimento, tem como objetivo analisar este edital, o processo de habilitação de orientadores realizado pelo Comitê ProIC da UEL, bem como o processo de análise das indicações de estudantes visando a homologação do edital de resultado. Além disso, este comitê avaliará o desempenho dos bolsistas, assim como a conclusão do programa, por intermédio dos Relatórios Finais de ICjr e pela apresentação dos resumos dos trabalhos no EAICjr/UEL ou em outro evento científico reconhecido pelo Comitê ProIC.

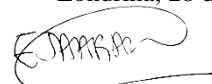
12. Disposições Finais

- 12.1. Desde o início do desenvolvimento da ICjr (item 2), ao concordarem com o Termo de Compromisso, tanto o estudante quanto o orientador deverão estar cientes de suas responsabilidades quanto à prestação de contas e das penalidades previstas diante do seu não cumprimento.
- 12.2. Os orientadores e/ou estudantes que descumprirem as condições estabelecidas neste edital estarão sujeitos ao desligamento do programa e perda da bolsa e não emissão dos certificados de ICjr.
- 12.3. É responsabilidade do orientador e estudante acompanhar todo o cronograma deste Edital. A ProPPG e o comitê ProIC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.
- 12.4. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor do ProIC que, se necessário, poderá encaminhar o assunto à Câmara de Pesquisa ou às agências de fomento à pesquisa, para análise e julgamento final.
- 12.5. Caso as agências de fomento exijam informações complementares que não estejam contempladas neste edital, estas serão solicitadas aos orientadores.
- 12.6. A distribuição e implementação das bolsas de ICjr estão condicionadas à divulgação do quantitativo de bolsas pelas agências de fomento e pela UEL.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.



Prof. Dra. **Silvia Marcia Ferreira Meletti**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa



Prof. Dr. **Claudemir Zucareli**
Coordenador do Escritório de Apoio ao Pesquisador - EAPq

Anexo 1



Plano de Trabalho para o Bolsista de Iniciação Científica Júnior

Bolsas CNPq-EM

Dados do Orientador

Nome: _____

Centro / Departamento: _____

E-mail: _____ Telefone de contato: _____

Grande Área do Conhecimento: Escolha... _____

Dados do Bolsista

Nome: _____ CPF: _____

Responsável/Representante Legal: _____

Dados do Projeto

Número do projeto de pesquisa: _____ Data de término: _____

Título do projeto de pesquisa: _____

Palavras-chave: 1. Aqui, apenas uma palavra
máximo de 6 palavras, uma por linha 2. Aqui, apenas uma palavra
3. Aqui, apenas uma palavra
4. Aqui, apenas uma palavra
5. Aqui, apenas uma palavra
6. Aqui, apenas uma palavra

Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

Horário em que as atividades de ICjr serão desenvolvidas:
carga horária semanal: 10 horas (matutino ou vespertino)

Londrina, 28 de fevereiro de 2025

Assinatura do **Orientador**

Assinatura do **Bolsista**

Assinatura do **Responsável/Representante Legal**

Aprovação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEL